



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PR 004/2022

**PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2022.**

O presente projeto de resolução, de autoria dos nobres vereadores Jorge Wilson Filho (REPUBLICANOS), Rute Costa (PSDB), Marlon Luz (MDB), André Santos (REPUBLICANOS), Atílio Francisco (REPUBLICANOS), Eli Corrêa (UNIÃO), Rinaldi Digilio (UNIÃO), Aurélio Nomura (PSDB), Sansão Pereira (REPUBLICANOS), Isac Felix (PL), "cria a Frente Parlamentar em Defesa do Consumidor".

O objetivo da Frente Parlamentar será o de analisar e desenvolver estudos; fomentar e viabilizar iniciativas dos poderes Legislativo e Executivo, que tenham como objetivo promover ações e adotar medidas que apontam o respeito à dignidade, a saúde e segurança, a proteção dos interesses econômicos a melhoria da qualidade de vida bem como a transparência e harmonia das relações de consumo garantindo, dessa forma, obediência aos artigos 5º, inciso XXXII, 170 da Constituição Federal, e a Lei 8.078/90, que criou o Código de Defesa do Consumidor.

De acordo com o texto proposto, a referida Frente Parlamentar será composta por Vereadores que a ela aderirem voluntariamente e suas reuniões poderão contar com a participação de profissionais, pesquisadores e representantes de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiros, que contribuam com a qualidade dos debates e para a efetividade dos trabalhos desenvolvidos.

A Frente Parlamentar também produzirá relatórios das atividades, com síntese das conclusões das reuniões, seminários, simpósios e encontros para divulgação ampla na sociedade.

Na exposição de motivos que acompanha o projeto de resolução, o autor argumenta que "a criação de uma Frente Parlamentar que cuide dos interesses dos consumidores na cidade de São Paulo proporcionará um espaço político para que sejam discutidas as prerrogativas da defesa do consumidor nas suas relações comerciais indistintas".

Também explica que "pretende-se, com esse ato parlamentar e político, que a nova Frente Parlamentar em Defesa do Consumidor realize reuniões, seminários, audiências públicas, conferências, palestras e outras atividades afins, com especialistas no assunto e representantes de órgãos governamentais municipais, estaduais e federais, e também de associações e organizações da sociedade civil visando colher subsídios para acolher, desenvolver e orientar políticas específicas voltadas a ações para o aprimoramento dos mecanismos de defesa dos consumidores, sempre com base na boa-fé e equilíbrio nas relações entre consumidores e fornecedores".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE da propositura, na forma de um SUBSTITUTIVO apresentado a fim de: (i) adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, e (ii) suprimir a identificação nominal do Presidente e do Vice-Presidente da Frente Parlamentar, pois tal identificação deve ser



PR 004/2022

feita em ato posterior sob pena de inviabilizar o próprio andamento da Frente Parlamentar caso o Presidente e Vice-Presidente indicados por ventura não possam mais fazer parte dos trabalhos. Ademais, despicienda a indicação nominal do Presidente uma vez que já é praxe consolidada na casa que a exemplo do que ocorre com as Comissões Parlamentares de Inquérito o primeiro proponente da Frente Parlamentar seja o seu Presidente.

Tendo em vista a relevância e o elevado interesse público da matéria, posto que pretende discutir políticas públicas voltadas ao aprimoramento dos mecanismos de defesa dos consumidores da cidade de São Paulo, quanto aos aspectos a serem analisados no âmbito deste colegiado, a Comissão de Administração Pública manifesta-se favorável ao projeto de resolução, na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em